



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 356, DE 2012

(nº 2.997/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL E PRESERVACIONISTA DE MOCAJUBA - ADECOSPEM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocajuba, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 400 de 17 de agosto de 2006, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADECOSPEM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocajuba, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

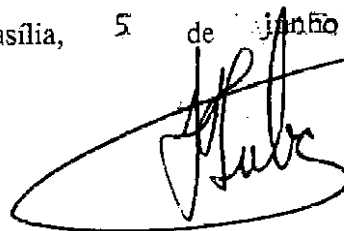
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA;
- 2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;
- 3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;
- 4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;
- 5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;
- 6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;
- 7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;
- 9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;
- 10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;
- 11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;
- 12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;
- 13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;
- 14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;...

- 15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 -- Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;
- 16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 -- Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 -- Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;
- 18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 -- Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;
- 19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 -- Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e
- 20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 -- Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.



Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADECOSPEM**, no Município de Mocajuba, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000203/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.
6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
7. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 400 DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000.203/04 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 1562 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADECOSPEM, com sede na Travessa Raimundo Cunha, nº 330 – Bairro da Campina, no município de Mocajuba, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º34'38"S e longitude em 49º30'23"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 12/07/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 13369/2012